Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1631/14
PLCE Nº 004/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 211 /14 – CEFOR

Revoga os arts. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, que dispõe sobre elevadores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 7 de julho de 2014, fl. 6, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 11 e 12, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, a Propositura possui méritos, por ser necessária a integração do tema elevadores ao Código de Edificações.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de outubro de 2014.

Vereador Cassio Trogildo,
Vice-Presidente e Relator.

PARECER Nº 211 /14 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 11.11.14

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo (Licença)

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela

Vereador Rodrigo Maroni

/RE/LAB